



AUTO DE MULTA

Nº **485** / 20 **25**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Chiaki Kuwahara
Endereço: Rua Coronel Lima e Silva, 586
CEP: 09341-135 Bairro: Jardim IV Centenário
Cidade / UF: Mauá / SP RG/CPF/CNPJ: 932.824.868-04

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: _____
Bairro: _____ Inscrição: 20.006.010

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2215/2024 Data da Notificação: 14/05/24 Data do Retorno: 10/01/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	Deixar de fazer calçada, pavimentação ou restauração.	
	10 FMP m ²	
	10 FMP m ² = 10 x 1,20 x 37,4 = 448,8 FMP	
	Obs.: FMP (2025) = R\$ 5,9702	448,8 FMP

Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
Via A.R.
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 14, 01, 2025

R.F.: 35612
Guillermo
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)